



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº.1.681/92 DE 15/12/92

" AUTORIZA SUPLEMENTAR VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no total de Cr\$ 5.320.000.000,00 (cinco bilhões e trezentos e vinte milhões de cruzeiros), conforme dotações abaixo:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

10-01.01.001.2.01.- Manut. da Câmara Municipal

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$..750.000.000,00

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 40.000.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

30-03.40.183.1.09.- Construção de Delegacias Municipais

4.1.1.0.-Obras e Instalações.....Cr\$ 400.000.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50-03.07.021.2.04.-Manut.Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$1.500.000.000,00

3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00

3.2.5.3.-Salário Família.....Cr\$ 30.000.000,00

50-03.07.495.2.06.-Previdência Social a Inativos e Pensionistas

3.2.5.1.-Inativos.....Cr\$ 40.000.000,00

3.2.5.2.-Pensionistas.....Cr\$ 60.000.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Lei nº.1.681/92

-2-

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

100-13.75.428.2.22.-Manut.Gabinete Secretário e Órgãos Subordinados

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 330.000.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

111-08.42.188.2.16.-Manut.Atividades Educacionais do Ensino Municipal

3.1.1.1.-Pessoal Civil.....Cr\$ 1.200.000.000,00

3.2.5.3.-Salário Família.....Cr\$ 50.000.000,00

111-08.42.188.1.12.-Construção, Reforma, Ampliação e Equipamentos de Unidades Escolares

4.1.1.0.-Obras e Instalações.....Cr\$ 320.000.000,00


TOTAL:::::::::::Cr\$ 5.320.000.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do artigo anterior, serão utilizados recursos do Parágrafo 1º.(primeiro), Artigo 43 da Lei nº.4320/64 de 17 de março de 1964.

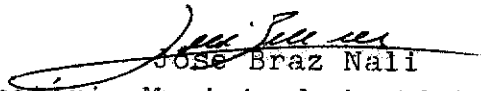
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


José Braz Nali
Secretário Municipal de Administração